



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202303000398716

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos operacionais e logísticos, com seguro de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Van de passageiros, com capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista	Un.	12	R\$ 388.333,33	R\$ 4.659.999,96
2	Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de 2 passageiros + 1 motorista	Un.	5	R\$ 307.333,33	R\$ 1.536.666,65
Valor global estimado: R\$ 6.196.666,61 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)					

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.3.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;

1.3.2. O **Valor total estimado** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total do respectivo item.

1.3.3. O **valor global estimado** corresponde à somatória do valor total estimado dos itens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa a substituição dos veículos para garantir a continuidade dos trabalhos logísticos de transporte de pessoas,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

bens, equipamentos e materiais diariamente realizados pelo Centro de Distribuição e demais unidades operacionais, de modo a permitir o pleno atendimento das solicitações efetuadas pelas unidades judiciais e administrativas deste Poder Judiciário.

- 2.2. Visa a substituição dos veículos que contam com mais de 5 (cinco) anos de uso contínuo e que tem atingido altos custos com manutenção.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Para análise da unidade demandante, a proposta deverá:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
- 5.1.2. Conter, no mínimo: nome do produto ofertado, quantitativo, marca e modelo (ou identificação correlata), nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário em algarismo e valor total, em algarismo e por extenso.
- 5.1.3. Conter prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverão ser encaminhados com a proposta toda documentação técnica complementar exigida na especificação técnica do objeto ofertado.
- 5.3. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser anexado, ainda, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e o tipo de produto ofertado, bem como manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais documentos complementares.
- 5.4. A documentação citada no subitem anterior deverá vir com a identificação expressa e clara sobre quais itens se referem, para a comprovação de que atendem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.5. A não apresentação de toda documentação exigida no Termo de Referência e seus anexos implicará na desclassificação da empresa.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis.

- 6.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790
- 6.2. Após o envio da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante.
- 7.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**.
- 7.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.5. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante previsto no presente Termo de Referência.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.7. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.8. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.
- 7.9. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao **CONTRATANTE** por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

8. DO SEGURO AUTOMOTIVO

- 8.1. Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.
- 8.2. As coberturas destinam-se a garantir ao **CONTRATANTE**, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.
- 8.3. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal.
- 8.4. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva
- 8.4.1. Colisão;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.4.2. Incêndio;
- 8.4.3. Roubo;
- 8.4.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 8.4.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

8.5. Especificação da Cobertura

- 8.5.1. Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
- 8.5.2. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.
- 8.5.3. A **CONTRATADA** deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
 - a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
 - b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio **CONTRATANTE**, e capotamento;
 - c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
 - f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - g. Granizo, furacão e terremotos;
 - h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
 - i. Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
 - j. Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
 - k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, **sem cobrança de franquia**;
 - l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
 - m. Cobertura em troca de pneus.
- 8.5.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:
- a. Assistência 24 horas;
 - b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE, sem limite de quilometragem**;
 - c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;
- e. Socorro em caso de pane seca;
- f. Troca de pneu furado;
- g. Serviço de chaveiro;
- h. Acompanhamento médico-hospitalar;
- i. Hospedagem em hotel;
- j. Remoção para hospital;
- k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- n. Traslado de corpo.

8.6. Do valor das indenizações

8.6.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

a. RCF - Responsabilidade Civil:

Danos Materiais R\$ 150.000,00

Danos Corporais R\$ 150.000,00

b. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Morte acidentalR\$ 30.000,00

Invalidez permanente, total ou parcialR\$ 30.000,00

8.7. Da Franquia

8.7.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

- a. Não haverá cobrança de franquia para troca de faróis, vidros e retrovisores.
- b. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela Seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pelo **CONTRATANTE** a Seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.
- c. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- d. Em caso de sinistro, onde o **CONTRATANTE** não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do **CONTRATANTE** for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:
 - d.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

d.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

8.8. Da Apólice

- 8.8.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o **CONTRATANTE**.
- 8.8.2. As apólices deverão ser disponibilizadas pela **Seguradora**, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do veículo.
- 8.8.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 8.8.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **Seguradora** disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.
- 8.8.5. O fato de a **Seguradora** deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 8.8.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

8.9. Dos dados da Apólice

8.9.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela Seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.
- b. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.
- c. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.
- d. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.
- e. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente.
- f. Assistência 24 h.
- g. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- h. Cobertura para troca de pneus.

8.10. Do Valor de Mercado Referenciado

8.10.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

8.10.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veícu-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

lo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.11. Da Regulação dos Sinistros

- 8.11.1. Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.
- 8.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **Seguradora**, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **Seguradora** arcar com o ônus da execução integralmente.
- 8.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 8.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do **CONTRATANTE**, não cabendo à **Seguradora** alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 8.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a **Seguradora** ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação apenas no que refere-se ao Seguro Automotivo, tem 8, deste Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

13.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

13.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

14.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

14.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

15.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

15.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Carlos Eduardo Rocha Lemes, Diretor(a) da Divisão de Transportes.

16.1.2. FISCAL TÉCNICO: Carlos Eduardo Rocha Lemes, Diretor(a) da Divisão de Transportes.

16.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a) do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.1.3. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

17.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

18.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

18.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

18.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

18.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

18.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

18.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 18.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 18.6. O impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 18.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
 - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 18.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 18.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
 - Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
 - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 18.7. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 18.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Diretor da Divisão de Transportes
Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Van de passageiros, com capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista:

Veículo tipo van/minibus, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2022/2022. Configurado na cor branca, com capacidade mínima de transportar 15 (quinze) passageiros mais 1 (um) motorista. Bancos/assentos de passageiros reclináveis, ergonômicos e confortáveis. Teto alto. Carga útil mínima de 1.200 kg. Motor de 4 cilindros, com potência mínima de 127 CV. Combustível diesel S-10. Torque mínimo de 32,6 kgf/m. Bateria 12 V de no mínimo 90 Ah. Câmbio mecânico ou automático de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tração traseira e/ou dianteira. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora. Pneus com dimensões mínimas 195/75 R16C. Estepe com as mesmas especificações dos pneus e rodas ou compatível com o veículo, de acordo com especificação do fabricante. Freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Controle de estabilidade. Controle antibloqueio de freios (ABS). Air bags para motorista e passageiros da frente. Ar-condicionado original de fábrica, de alta performance, com saídas no painel e no teto. Volante com ajuste de altura. Vidros dianteiros elétricos. Espelhos retrovisores elétricos. Sistema de som com rádio FM com entradas para CD, MP3 e USB. Faróis de neblina. Roda de liga leve ou aço estampado de 16” ou maior. Tacógrafo digital. Macaco, triângulo e chave de rodas. Com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Primeiro emplacamento no DETRAN/GO, incluso, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item 2: Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de 2 passageiros + 1 motorista:

Veículo tipo furgão, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2022/2022. Configurado na cor branca, com capacidade mínima de transportar 2 (dois) passageiros mais 1 (um) motorista. Bancos/assentos de passageiros reclináveis, ergonômicos e confortáveis. Teto alto. Compartimento de carga com capacidade mínima de 9 m³. Motor de 4 cilindros, com potência mínima de 127 CV. Combustível diesel S-10. Bateria 12 V de no mínimo 90 Ah. Câmbio mecânico ou automático de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tração traseira e/ou dianteira. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora. Pneus com dimensões mínimas 195/75 R16C. Estepe com as mesmas especificações dos pneus e rodas ou compatível com o veículo, de acordo com especificação do fabricante. Freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Controle de estabilidade. Controle antibloqueio de freios (ABS). Controle de tração. Air bags para motorista e passageiros. Ar-condicionado original de fábrica, de alta performance, com saídas no painel. Volante com ajuste de altura. Vidros dianteiros elétricos. Espelhos retrovisores elétricos. Sistema de som com rádio FM com entradas para CD, MP3 e USB. Roda de liga leve ou aço estampado de 15” ou maior. Tacógrafo digital. Macaco, triângulo e chave de rodas. Com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Primeiro emplacamento no DETRAN/GO, incluso, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Revestimento interno: O furgão deverá dispor de revestimento interno no compartimento de carga, visando possíveis danos na lataria e na carga a ser transportada. As laterais do compartimento, incluindo as portas, deverão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

receber chapa MDF em cor clara, de no mínimo 10 mm de espessura. O piso deverá ser protegido em compensado de 15 mm ou MDF de 10 mm, com aplicação superior de alumínio xadrez, com no mínimo 1,2 mm de espessura, fixada no compensado por meio de rebites de alumínio. As caixas de rodas (ou abrigo de roda), portas e teto também deverão receber proteção em madeira com a mesma qualidade da aplicada nas laterais. As laterais deverão receber, no mínimo, 04 (quatro) ganchos ou argonas (em cada lateral), para permitir amarração de carga. A entrada de carga (portas) deverá receber reforço em inox, para garantir maior proteção. Deverá ter porta para acesso ao pneu estepe. Imagens referenciais:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 690133091376 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398716 (Evento nº 29)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 15/06/2023 às 16:22

LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 15/06/2023 às 17:17

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 15/06/2023 às 14:33



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 694646629091 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398716 (Evento nº 34)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 26/06/2023 às 18:49

